



Campos Novos – SC, 11 de janeiro de 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

ERRATA Nº 02

O Diretor do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a publicação do dia 08/12/2023, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 6/2023 – que tem como objeto “A aquisição de sensor medidor eletromagnético de vazão incluindo certificado de calibração a serem instalados no sistema de captação, adução e retrolavagem da Estação de Tratamento de Água, conforme especificações do Edital.”, **COMUNICA** aos interessados, **a retificação do referido certame** da seguinte forma:

Onde se lê:

(...)

9.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.6., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12. O disposto no item 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Leia-se:

(...)

9.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do



subitem 9.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12. O disposto no item 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

As demais disposições permanecem inalteradas.

ALEXANDRE KUNEN

Diretor

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto